



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

LEI. Nº 563/2017, BALIZA 08 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VIGENTE EXERCICIO FINANCEIRO.

A CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente exercício financeiro, um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), cria ação projeto e elemento de despesa a seguir especificado:

PODER EXECUTIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1102 – APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.005 – MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.09.00 – SALARIO FAMÍLIA

VALOR: 5.000,00

12 – EDUCAÇÃO

361– ENSINO FUNDAMENTAL

1108 – APOIO A POLITICA EDUCACIONAL

2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.09.00 – SALARIO FAMÍLIA

VALOR: 1.000,00

FMAS

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1128 – PROTE BASICA SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.030 – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.09.00 – SALÁRIO FAMÍLIA

VALOR: 2.500,00

E-mail: prefeiturade baliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
FMS

10 –SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1115 – DESENV. AÇÕES A SAÚDE E SANEAMENTO BASICO

2.033 – MANUTEN DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEA.

3.1.90.09.00 – SALÁRIO FAMÍLIA

VALOR: 500,00

Art. 2º- Para fazer face a abertura dos créditos ora autorizados, o Chefe do Executivo Municipal utilizará como recurso o previsto no inciso I, II e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluso a ação projeto na Lei n. 755 de 21 de dezembro de 2009 e Lei 774 de 15 de junho de 2011..

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

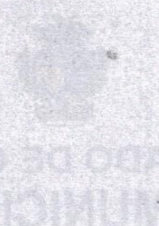
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIAS, aos **08 dias do mês de março de 2017.**

Fernanda Nolasco Vanderley de Oliveira

Prefeita Municipal

E-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



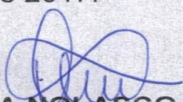
ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

10 - SAÚDE
 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 112 - DESENV. AÇÕES A SAÚDE E BEM-ESTAR BÁSICO
 2.033 - MANUTEN. DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR
 3.480.00.00 - SALÁRIO FAMILIA
 VALOR: 200,00

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Baliza - Goiás, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Nº 563/2017, nos termos do Art. 56, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77 inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, para que surta os seus efeitos Jurídicos e Legais.
 Publique – se e Cumpra – se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de março, do ano de 2017.


FERNANDA NOLASCO VANDERLEY
 Prefeita Municipal